

MENSAGEM/212

Rio Grande, 05 de setembro de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 047 que **ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 1º, ACRESCE O ANEXO III A AO § 6º DO ARTIGO 1º, ACRESCE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ART 5º, CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 8.855/2022.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando a Lei Municipal nº 8.855 de 02 de agosto de 2022, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil aos profissionais que atuam nas equipes de Estratégia Saúde da Família, equipe Multiprofissional e equipe de Saúde Bucal, da Secretaria de Município da Saúde, não prevendo efeitos retroativos, embora os repasses do recurso tenham sido realizados desde janeiro de 2020.

Diante disso, foi realizado no mês de setembro/2024 o pagamento aos profissionais dos valores referentes ao 3º quadrimestre de 2022, restando pendente os valores retroativos à 2020.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei a fim de regularizar estes repasses aos profissionais.

Atenciosamente,



DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO
ARTIGO 1º, ACRESCE O ANEXO
III A AO § 6º DO ARTIGO 1º,
ACRESCE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO ART 5º,
CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 5º E ALTERA A REDAÇÃO
DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL
Nº. 8.855/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 5º, do art 1º da Lei Municipal nº. 8.855/22, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

§ 5º O incentivo financeiro será repassado aos profissionais, em até três parcelas anuais, conforme recebimento do incentivo financeiro quadrimestralmente do Previne Brasil, previstos na Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019 e na Portaria MS nº 102, de 20/01/2022, de acordo com o período de referência”.

Art. 2º Acresce o ANEXO III A, ao § 6º, do art. 1º da Lei Municipal nº. 8.855/22.

Art. 3º Acresce ao art. 5º a seguinte dotação orçamentária:
10 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ 12.094.476/0001-18
PROJ/ATIV 0001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.90..00.00.00.00 2600 4500 Despesas de Exercícios Anteriores
Dotação 3731

Art. 4º Cria o Parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº. 8.855/22, com a seguinte redação :

“ **Art. 5º** (...)”

Parágrafo Único - As despesas acessórias decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do recurso Previne Brasil Parcela Desempenho”.

Art. 5º Altera a redação do artigo 6º de lei 8.855/22 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a janeiro de 2020”.

Rio Grande, 05 de setembro de 2025



DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III A

APLICÁVEL À VALORES DE 2020 E 2021	INCENTIVO INTEGRAL (100%)	INCENTIVO PARCIAL (50%)	NÃO RECEBE INCENTIVO
ATÉ 3 DIAS DE AFASTAMENTO	X		
FALTA NÃO JUSTIFICADA			X
LICENÇAS EM GERAL (TODAS)			X
FÉRIAS	X		